



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL  
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

---

PROCESSO Nº 10940.001073/2006-56

CONTRATO DRF/PTG Nº 02/2007

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DRF/PTG Nº 02/2007**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO  
CONTRATO DRF/PTG Nº 02/2007, DE LOCAÇÃO  
DE IMÓVEL COMERCIAL, POR INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA  
FEDERAL DO BRASIL NA 9ª REGIÃO FISCAL –  
SRRF09 E A SRA. ELIETE MANSUR THOMS.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal – SRRF09, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Sr. Gustavo Luis Horn, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 56, de 16 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2022, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF nº [REDAZIDO], no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 9º do Art. 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, publicada no DOU de 27/07/2020, doravante denominada DISTRATANTE, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato DRF/PTG nº 02/2007, firmado com a Sra. ELIETE MANSUR THOMS, portadora da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SESP/PR, inscrita no CPF sob nº [REDAZIDO], residente no município de Irati/PR, na Rua Alfredo Bufrem, 539, Centro, designada DISTRATADA, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



1.1. O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL, a partir de **06/11/2023**, do Contrato DRF/PTG nº 02/2007, de locação de imóvel comercial, situado à Rua Alfredo Bufrem, nº 582, Centro, na cidade de Irati/PR, onde encontra-se instalada a Agência da Receita Federal do Brasil em Irati/PR, com fundamento na Cláusula Décima Quarta – Rescisão do Contrato, bem como o inciso I do artigo 79, combinado com o inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO MOTIVO DA RESCISÃO**

2.1. A presente rescisão se dá por razão de interesse público, visto as estratégias de regionalização/centralização dos serviços, por parte da Administração da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 9ª Região Fiscal, a redução no quadro de servidores no âmbito da Receita Federal do Brasil, as dificuldades enfrentadas na reposição de servidores, a redução no número de atendimentos presenciais na unidade, bem como o processo de migração para a modalidade de teletrabalho em algumas atividades específicas do órgão.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL**

3.1. Fica rescindido na forma da lei, unilateralmente, com efeitos a partir de **06/11/2023**, o Contrato DRF/PTG nº 02/2007.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**

4.1. Fica assegurado à DISTRATADA o direito de percepção dos valores devidos pela locação do imóvel até a data da sua rescisão.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Compete à distratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Curitiba/PR, para dirimir toda e qualquer questão que derivar do presente instrumento.

DISTRATANTE:

Assinado Digitalmente  
**GUSTAVO LUIS HORN**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª RF